

Jurisprudência/STJ - Súmulas

Súmula

46

Órgão Julgador

CE - CORTE ESPECIAL

Data da Publicação/Fonte

DJ 24/08/1992 p. 13010

RSTJ vol. 38 p. 165

RT vol. 685 p. 160

Data do Julgamento

13/08/1992

Enunciado

Na execução por carta, os embargos do devedor serão decididos no juízo deprecante, salvo se versarem unicamente vícios ou defeitos da penhora, avaliação ou alienação dos bens.

Referência Legislativa

LEG:FED LEI:005869 ANO:1973

***** CPC-73 CODIGO DE PROCESSO CIVIL

ART:00658 ART:00747

LEG:FED LEI:006830 ANO:1980

***** LEF-80 LEI DE EXECUÇÕES FISCAIS

ART:00020 PAR:UNICO

Precedentes

CC 2285 PE 1991/0016412-7 Decisão:27/11/1991

DJ DATA:03/02/1992 PG:00432

RSTJ VOL.:00036 PG:00059

RSTJ VOL.:00038 PG:00180

CC 1821 PE 1991/0003368-5 Decisão:29/05/1991

DJ DATA:01/07/1991 PG:09157

RSTJ VOL.:00038 PG:00177

Jurisprudência/STJ - Súmulas

RT VOL.:00675 PG:00218

CC 967 PR 1990/0000677-5 Decisão:26/09/1990

DJ DATA:29/10/1990 PG:12119

RLTR VOL.:00003 MARÇO/1991 PG:00345

RSTJ VOL.:00038 PG:00171

CC 617 RS 1989/0009629-0 Decisão:28/11/1989

DJ DATA:19/02/1990 PG:01029

JTS VOL.:00017 PG:00106

RSTJ VOL.:00010 PG:00052

RSTJ VOL.:00038 PG:00167